



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE**

**PORTARIA Nº 012 DE 15 DE MAIO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado (IBPG), de fixação de técnico (BFT) e de pesquisador (BFP) da FACEPE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FACEPE, no uso das atribuições legais previstas no art. 25, VII, do Estatuto da FACEPE, Decreto nº 44.270, de 30 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** que a política pública de fomento deve garantir a efetividade das pesquisas realizadas na pós-graduação pernambucana, bem como a necessidade de adotar medidas destinadas a mitigar a disseminação do coronavírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, tendo em vista a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos Programas de Pós-Graduação assim como das atividades de ensino e pesquisa das Instituições de Ensino Superior do estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria trata da prorrogação, em caráter excepcional, dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas pela FACEPE, nas modalidades IBPG, BFT e BFP.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos desta Portaria, a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo de mestrado e doutorado (IBPG) concedidas no âmbito dos editais PBPG e as bolsas de fixação de técnico (BFT) e de pesquisador (BFP) da FACEPE quando as restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da CoViD-19 tenham afetado o regular desenvolvimento do curso de pós-graduação ou o adequado desempenho dos mestrandos e doutorandos, pesquisadores pós-doc e técnicos.

Art. 3º A prorrogação autorizada por esta Portaria:

I - destina-se a atender, precipuamente, as necessidades de financiamento a mestrandos e doutorando para o desenvolvimento ou a conclusão dos respectivos cursos e a pós-doutorandos (BFP) e técnicos (BFT) para o desenvolvimento ou a conclusão de seus projetos de pesquisa;

II - não poderá ter prazo superior a 3 (três) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa; e

III - não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário (IBPG).

Art. 4º São circunstâncias aptas a dar ensejo à prorrogação autorizada por esta Portaria:

I - ter seu término previsto no Termo de Outorga até 31 de dezembro/2020;

II - o cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio de ensino à distância ou outros meios, tais como atividades laboratoriais ou de campo, coleta de dados, entre outras;

III - restrições temporárias de acesso a instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso; ou

IV - outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos bolsistas abrangidos por este documento, respeitados os limites fixados por esta Portaria.

Art. 5º A prorrogação somente poderá ser aplicada às bolsas em vigor na data da publicação desta Portaria.

Art. 6º A decisão sobre o pedido de prorrogação das bolsas cabe ao orientador/supervisor, com a anuência da coordenação do Programa de Pós-Graduação das IES, que deverá solicitá-la através de e-mail à Diretoria Científica da FACEPE ([diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br)) com cópia para ([asscom@facepe.br](mailto:asscom@facepe.br)) sob o assunto “Prorrogação de Bolsas – COVID-19”.

Art 7º Cada solicitação abrangerá uma única bolsa e nela deverão ser anexados o novo plano de trabalho do bolsista e anuência do orientador/supervisor e da coordenação do PPG.

Art. 8º Somente os orientadores/supervisores podem solicitar a prorrogação de bolsas contidas nesta Portaria.

Art. 9º As demais modalidades de bolsas da FACEPE (editais e fluxo contínuo) não são abrangidas por esta Portaria.

Art. 10º Esta Portaria tem caráter temporário e vigorará, exclusivamente, para os bolsistas ativos durante o período de emergência em saúde pública no estado de Pernambuco em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato pela FACEPE.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Fernando Thomé Jucá**

**Diretor Presidente FACEPE**



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Thomé Jucá**, em 15/05/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6738113** e o código CRC **92CE9B8C**.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PE**

Rua Benfica, 150, - Bairro Madalena, Recife/PE - CEP 50720-001, Telefone: (81) 3181-4605

# Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 92

Poder Executivo

Recife, 20 de maio de 2020

## FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

**EXTRATO DE PORTARIAS - GAB Nº 012/2020.** Objeto: Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado (IBPG), de fixação de técnicos (BFT) e de pesquisador (BFP) da FACEPE.. O inteiro teor desta Portaria encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.facepe.br>. **José Fernando Thomé Jucá – Diretor Presidente.**

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 92

Poder Executivo

Recife, 20 de maio de 2020



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YMF29JML12-H34RRLEDZM-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YMF29JML12-H34RRLEDZM-P2TH9ZW2VI

